RESOLUÇÃO Nº 962-COGRAD/UFMS, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia – Licenciatura da Faculdade de Educação, aprovado pela Resolução nº 645, de 25 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, **caput**, inciso IV, do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 105, Coeg, de 4 de março de 2016, e na Resolução nº 106, Coeg, de 4 de março de 2016, e na Resolução nº 755, Coeg, de 16 de setembro de 2016, e na Resolução nº 16, Cograd, de 16 de janeiro de 2018, e na Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.000742/2010-52, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fica excluída do Subitem 7.1. Matriz Curricular do Curso, do Item 7. Currículo do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia – Licenciatura da Faculdade de Educação, aprovado pela Resolução nº 645, de 25 de novembro de 2022, a disciplina “Alfabetização de Jovens Adultos” do Núcleo de Aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º O subitem 7.1 Matriz Curricular do Curso, do item 7 Currículo passa a vigorar acrescido da disciplina “Alfabetização de Jovens e Adultos” no Núcleo de Aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos, com a respectiva ementa e bibliografia básica e complementar, conforme segue:

- ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: Lotada na Faculdade de Educação, com carga horária total de 68 horas, sendo 68 horas teórico-prática. Ementa: Alfabetização e letramento na EJA. Processos de ensino e aprendizagem de jovens e adultos não alfabetizados. Bibliografia Básica: Freire, Paulo; Macedo, Donaldo P. Alfabetização: Leitura do Mundo, Leitura da Palavra. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1990. 167 p. Freire, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 10. Ed. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1981. 218 p. (O Mundo, Hoje, 21).Kleiman, Angela (Org.). os Significados do Letramento: Uma Nova Perspectiva sobre a Prática Social da Escrita. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2014. 294 p. (Coleção Letramento, Educação e Sociedade). Isbn 9788585725052. Bibliografia Complementar: Signorini, Inês (Org.). Língua(Gem) e Identidade: Elementos para Uma Discussão no Campo

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/11/2023
Nº 8158
Pg 172

Aplicado. Campinas: Mercado das Letras; São Paulo: Fapesp, 1998. Bagno, Marcos. Preconceito Linguístico: o que é, como se faz. 47. Ed. São Paulo, Sp: Loyola, 2006. 186 p. Isbn 85-15-01889-6. Brandão, Carlos Rodrigues. O que é Método Paulo Freire. 2. Ed. São Paulo, Sp: Brasiliense, 1981. 104 p. (Primeiros Passos (Brasiliense) 38).

Art. 3º O quadro de Pré-requisitos das Componentes Curriculares Disciplinares, do subitem 7.2. Quadro de Semestralização, do item 7. Currículo passa a vigorar acrescido da disciplina “Educação de Jovens e Adultos” como pré-requisito da disciplina “Alfabetização de Jovens e Adultos”.

Art. 4º O item 2. Fundamentação Legal; o subitem 5.6. Metodologias de Ensino do item 5. Concepção do Curso; os subitens 7.3. Tabela de Equivalência das Disciplinas e 7.4. Lotação das Disciplinas nas Unidades da Administração Setorial, do Item 7. Currículo; o subitem 8.4. Atendimento aos Requisitos Legais e Normativos: Relações Étnico-Raciais, Direitos Humanos e Educação Ambiental do item 8. Políticas; os subitens 9.1. Sistema de Avaliação do Processo Formativo e 9.2. Sistema de Autoavaliação do Curso do item 9. Sistema de Avaliação; os subitens 10.1. Atividades Orientadas de Ensino (quando houver), 10.2. Atividades Complementares, 10.5 Estágio Obrigatório (quando houver) e Não Obrigatório e 10.6. Natureza do Estágio do item 10 Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação; e o item 11. Desenvolvimento de Materiais Didáticos (obrigatório para Cursos EaD) passam a vigorar na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Presidente de Conselho**, em 30/10/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4425360** e o código CRC **23D69786**.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 01/11/2023 Nº 8158 Pg. 173

Referência: Processo nº 23104.000045/2023-16 SEI nº 4425360

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/11/2023
Nº 8158
Pg 174

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal deste projeto pedagógico deve atender ao disposto nos seguintes documentos:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre aEducação Ambiental e institui a Política Nacional de EducaçãoAmbiental;
- Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Lei Federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes);
- Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui aPolítica Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Portaria nº 3.284, MEC, de 7 de novembro de 2003, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições;
- Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg. 175

de carga horária na modalidade de Ensino a Distância (EaD) em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

- Resolução nº 1, Conselho Nacional da Educação (CNE)/ Conselho Pleno (CP), de 17 de junho de 2004, que institui diretrizes curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de

História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

- Resolução nº 3, CNE/CP, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula;
- Resolução nº 1, CNE/CP de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- Resolução nº 2, CNE/CP, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; Resolução
- nº 7, CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, queestabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação SuperiorBrasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014,que aprova o Plano Nacional de Educação —PNE 2014-2024— e dáoutras providências;
- Resolução n° 1, Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), de 17 de junho de 2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e dá outras providências;
- Resolução nº 2, CNE/CP, de 1° de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;
- Resolução nº 1, CNE/CP, de 15 de maio de 2006, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura;
- Resolução nº 106, Coeg, de 4 de março de 2016, que aprovar as Orientações Gerais para a Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso de Graduação da UFMS;
- Resolução nº 105, Coeg, de 4 de março de 2016, que aprova as Regras de Transição para Alterações Curriculares originadas de alterações na normatização interna da UFMS ou atendimento a normativa legal;
- Resolução nº 16, Conselho de Graduação (Cograd), de 16 de janeiro de 2018, que altera o art. 4° da Resolução nº 105, Coeg, de 4 de março de 2016;
- Resolução nº 537, Cograd, de 18 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE), dos cursos de graduação da UFMS.
- Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021 que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- Resolução nº 93, Conselho Universitário (Coun), de 28 de maio de 2021, que aprova o Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 176

- Resolução nº 137-Coun, de 29 de outubro de 2021, que aprova o Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- Resolução nº 594, Cograd, de 22 de junho de 2022, que aprova o Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino dos Cursos de Graduação da UFMS;
- Resolução nº 595, Cograd, de 22 de junho de 2022, que aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação da UFMS;
- Resolução nº 706, Cograd, de 8 de dezembro de 2022, que aprova o Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFMS; Resolução
- nº 732, Cograd, de 6 de janeiro de 2023, que estabelece as normas das Ações de Ensino da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- Resolução nº 830, Cograd, de 1° de março de 2023, que aprova o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

5. CONCEPÇÃO DO CURSO

.....

5.6. METODOLOGIAS DE ENSINO

O Curso de Pedagogia adotará uma diversificação de metodologias com consistente base teórica e que promova articulação entre os conhecimentos específicos da área, conhecimentos pedagógicos e conhecimentos integradores; fazendo uso, sempre que possível, das ferramentas de Comunicação e Informação disponíveis.

O Curso também buscará metodologias para atendimento de estudantes com transtorno do Espectro Autista conforme Lei Federal nº 12.764/2012, estudantes com surdez, considerando a lei 10.436/2002, as deficiências e demais condições limitantes com base na lei 13.146/2015 e demais normativas que promovam a inclusão do publico elegível à educação especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Deverão ainda ser observadas as orientações emanadas da Secretaria de Acessibilidade e Ações Afirmativas (SEAAF/PROAES). Poderão ser utilizadas metodologias diferenciadas para este público, quando necessário, tais como:

1. Monitoria, em turno diferente das aulas regulares, para aprofundamento dos conteúdos trabalhados em sala;
2. Intérprete de Língua Brasileira de Sinais aos esdtudantes surdos usuários dessa língua;
3. Ledor e audiodescritor, para cegos;
4. **Softwares** específicos para pessoas com deficiências e ou transtornos;
5. Outros recursos necessários ao desenvolvimento desse alunado, em conformidade com as orientações oriundas de seu processo de avaliação que apontará as condições e respectivas intervenções pedagógicas.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/11/2023
Nº 8158
Pg 177

Os recursos, as metodologias, incluindo a avaliação, serão definidas a partir das indicações da SEAAF, em conformidade com a legislação vigente. Indica- se a formação dos docentes quando se fizer necessário para o atendimento a este público considerando a sua diversidade.

A monitoria é indicada para os acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, entretanto, deve-se ressaltar que a legislação prevê atendimento educacional especializado, que deve ser realizado por profissional especializado, que deverá ser solicitado pela coordenação em articulação com a SEAAF.

No caso de acadêmicos com dificuldades de aprendizagem poderão ser utilizadas a monitoria, bem como projetos de ensino que auxiliarão na superação das demandas apresentadas, tais estudantes serão acompanhados sistematicamente pela coordenação para que os encaminhamentos sejam realizados no tempo e com a celeridade necessária ao bom desempenho do acadêmico.

Seguindo a prerrogativa da Portaria MEC 2.117/2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância (EaD) em cursos de graduação presenciais, as componentes curriculares do Curso poderão ter carga horária parcial ou total na modalidade a distância, observado o limite de CH previsto na Portaria MEC 2.117/2019 e demais normativas institucionais. As componentes curriculares serão ministradas por profissionais capacitados, com formação específica, com material didático específico, com metodologias inovadoras e uso integrado de tecnologias digitais.

Nas componentes curriculares ofertadas a distância, o professor responsável por ministrar a disciplina exercerá o papel de professor tutor, atrelando à docência as atividades de tutoria, mediação e acompanhamento dos estudantes, que se integram ao trabalho pedagógico nesse contexto. Nessa perspectiva, atutoria está integrada à docência, no sentido da mediação pedagógica, da orientação constante, da comunicação, do acompanhamento, do desenvolvimento da autonomia de aprendizagem, do **feedback**, da avaliação e da personalização da aprendizagem.

A oferta das componentes curriculares na modalidade a distância se dará de forma articulada com os demais componentes presenciais, seguindo critérios e normativas institucionais que preveem credenciamento obrigatório para docentes por meio de realização de curso de capacitação, atendimento às exigências específicas para elaboração de plano de ensino, produção e curadoria de materiais didáticos digitais e exercício da tutoria integrada à docência. Esse acompanhamento sistemático será realizado por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFMS - Moodle (AVA UFMS) e de outras ferramentas de apoio, que sejam acessíveis aos estudantes.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA UFMS é regulamentado pela instituição e está disponível em ava.ufms.br. Consiste em um sistema de informação com recursos digitais de comunicação que agrupa um conjunto de ferramentas que possibilitam a disponibilização de conteúdos multimídias, proposição de tarefas e atividades diversas e contém ferramentas de interação entre os estudantes, professores e tutores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. O AVA UFMS e demais tecnologias têm como objetivo auxiliar no desenvolvimento e na execução das disciplinas e nos cursos, garantindo a acessibilidade digital e comunicacional,

01/11/2023
Nº 8158
Pg. 178

promovendo a interatividade entre professores, estudantes e tutores, quando existirem, assegurando o acesso aos materiais e aos recursosdidáticos necessários para a criação de experiências de aprendizagem.

Assim, por meio do AVA, o professor poderá dinamizar a composição do material didático valendo-se da utilização de livros, **e-books**, tutoriais, guias, vídeos, videoaulas, documentários, **podcasts**, revistas científicas, conteúdos interativos, periódicos científicos, jogos, simuladores, programas de computador, **apps** para celular, apresentações, infográficos, filmes, entre outros.

No âmbito das ofertas das unidades curriculares, o AVA será utilizado como ponto focal para o gerenciamento das atividades acadêmicas dos estudantes, para acesso dos materiais e recursos das disciplinas e também para realização de atividades que envolvam trabalho colaborativo, pensamento crítico e desenvolvimento de competências necessárias ao exercício profissional.

Acerca da oferta de carga horária a distância, total ou parcial, esta deverá incluir métodos e práticas de ensino e aprendizagem que incorporem o uso integrado de Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs para a realização dos objetivos pedagógicos, material didático específico bem como para a mediação de docentes, tutores e profissionais da educação com formação e qualificação em nível compatível com o plano de ensino da disciplina.

Nesse sentido, no plano de ensino da disciplina serão descritas as atividades propostas, a metodologia da oferta indicando a incorporação do uso de tecnologias digitais e os respectivos objetivos de aprendizagem, a indicação do material didático e a descrição da forma de tutoria e mediação da aprendizagem e sua aprovação ocorre de acordo com o regulamento dos cursos da UFMS.

Para assegurar ao estudante, em sua autonomia, o acompanhamento da oferta da disciplina, as atividades a distância deverão ser assíncronas e não estarão vinculadas aos horários, locais e dias de aula. Por sua vez, as aulas síncronas deverão ser realizadas por meio de serviços de webconferência com comunicação bidirecional em horários e dias letivos definidos na oferta, possuindo características de atividades presenciais e dispensando o agendamento de espaço físico.

A UFMS possui plano de avaliação das atividades de Tutoria e do AVA, que são avaliados periodicamente pelos estudantes e equipe pedagógica durante os processos de avaliação realizados pela CPA, os resultados das avaliações serão utilizados para nortear o planejamento de melhorias, ações corretivas e aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras. No caso de identificação de necessidades de capacitação de tutores, a Agência de Educação Digital e a Distância (Agead) realizará planejamento de cursos institucionais com a finalidade atender as necessidades identificadas.

O material didático para disciplinas parcial ou totalmente a distância deverá ser validado pela Equipe Multidisciplinar de Validação da Unidade de Ensino, por meio de instrumento específico. Para ofertar disciplinas parcial ou totalmente a distância o professor responsável deverá estar credenciado pela Agead.

Deste modo, as seguintes metodologias de ensino poderão ser utilizadas:

- Aula Expositiva;
- Trabalhos individuais e em grupo;

01/11/2023
Nº 8158
Pg 179

Anexo à Resolução 962 (4432496) SEI 23104.000045/2023-16 / pg. 8

- Estudos Dirigidos individuais, para aprofundamento de temas complexos;
- Projetos (individuais ou em grupo);
- Seminários;
- Experiências e exercício de práticas integradoras, interdisciplinares e inovadoras;
- Utilização de vídeos com documentários, filmes, entrevistas e ou debates acerca dos temas em estudo;
- Visitas técnicas;
- Participação em eventos de educação ou eventos de discussão de temáticas afins.

Os núcleos de aprofundamento são escolhidos pelo acadêmico após cursar uma disciplina obrigatória, alocadas no 5º ou 6º semestres que será posteriormente aprofundada por meio de núcleos, ofertados a partir do 6° semestre.

Cada Núcleo de Aprofundamento compõe-se de 2 disciplinas teóricas e uma prática pedagógica que é considerada a sua culminância. Seu objetivo é aprofundar temáticas como: educação especial, diversidade, gestão, trabalho, educação de jovens e adultos, que fazem parte do cotidiano da educação e que impactarão na prática pedagógicas dos/das egressos/as do Curso.

O Curso conta com práticas de ensino que intercalam aulas teóricas, observação, levantamento de dados na escola e apresentação de seminários em sala com vistas ao compartilhamento de saberes e experiências entre alunos/as e professor/a responsável pela disciplina em epígrafe.

O Trabalho de Conclusão de Curso tem definidos os seus procedimentos conforme a RESOLUÇÃO Nº 595-COGRAD/UFMS, DE 22 DE JUNHO DE 2022, que aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação da UFMS.

Os estágios obrigatórios, componentes curriculares disciplinares, ficam sob a responsabilidade de professores que orientam a organização das atividades a serem desenvolvidas na escola: observação e regência, que são verificados **in loco** pelos/as professores/as da componente curricular.

As Atividades Complementares são regidas por regulamento próprio, ficam sob a responsabilidade da Coordenação e a comprovação da participação em atividades extra curriculares se constituem em condição para a conclusão do Curso.

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/11/2023
Nº 8158
Pg 180

7. CURRÍCULO

.....

7.3. TABELA DE EQUIVALÊNCIA DAS DISCIPLINAS

Em vigor até 2023/2	CH	Em vigor a partir de 2024/1	CH
Alfabetização de Jovens Adultos	68	Alfabetização de Jovens e Adultos	68
Alfabetização e Letramento	68	Alfabetização e Letramento	68
Currículo e Educação	68	Currículo e Educação	68
Didática I	68	Didática I	68
Didática II	68	Didática II	68
Educação de Jovens e Adultos	68	Educação de Jovens e Adultos	68
Educação e Antropologia	68	Educação e Antropologia	68
Educação e Relações Étnico-raciais	68	Educação e Relações Étnico-raciais	68
Educação e Trabalho	68	Educação e Trabalho	68
Educação Especial	68	Educação Especial	68
Educação, Cidadania e DireitosHumanos	68	Educação, Cidadania e DireitosHumanos	68
Educação, Mídias e Tecnologias	68	Educação, Mídias e Tecnologias	68
Educação, Sexualidade e Gênero	68	Educação, Sexualidade e Gênero	68
Educação, Sociedade e Trabalho	68	Educação, Sociedade e Trabalho	68
Estado, Sociedade e PolíticasSociais	68	Estado, Sociedade e PolíticasSociais	68
Estudo de Libras	68	Estudo de Libras	68
Estágio Obrigatório I	100	Estágio Obrigatório I	100
Estágio Obrigatório II	100	Estágio Obrigatório II	100
Estágio Obrigatório III	100	Estágio Obrigatório III	100
Estágio Obrigatório IV	100	Estágio Obrigatório IV	100
Filosofia da Educação	68	Filosofia da Educação	68
Fundamentos da Educação e Diversidade	68	Fundamentos da Educação e Diversidade	68
Fundamentos da Educação Inclusiva	68	Fundamentos da Educação Inclusiva	68

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 181

Anexo à Resolução 962 (4432496) SEI 23104.000045/2023-16 / pg. 10

Em vigor até 2023/2	CH	Em vigor a partir de 2024/1	CH
Fundamentos e Metodologias do Ensino da Língua, Linguagem Oral e Escrita	68	Fundamentos e Metodologias do Ensino da Língua, Linguagem Oral e Escrita	68
Fundamentos e Metodologias do Ensino de Ciências	68	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Ciências	68
Fundamentos e Metodologias do Ensino de Geografia	68	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Geografia	68
Fundamentos e Metodologias do Ensino de História	68	Fundamentos e Metodologias do Ensino de História	68
Fundamentos e Metodologias do Ensino de Matemática	68	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Matemática	68
Gestão dos Sistemas de Ensino	68	Gestão dos Sistemas de Ensino	68
Gestão Escolar	68	Gestão Escolar	68
História da Educação I	68	História da Educação I	68
História da Educação II	68	História da Educação II	68
I (Acs-nd) Atividades Complementares	200	I (Acs-nd) Atividades Complementares	200
Infância e Sociedade	68	Infância e Sociedade	68
Literatura para a Infância	68	Literatura para a Infância	68
Ludicidade e Educação	68	Ludicidade e Educação	68
Língua Portuguesa Como Segunda Língua para Surdos	68	Língua Portuguesa Como Segunda Língua para Surdos	68
Pedagogia da Educação Infantil	68	Pedagogia da Educação Infantil	68
Pesquisa Educacional	68	Pesquisa Educacional	68
Políticas de Educação de Jovens e Adultos	68	Políticas de Educação de Jovens e Adultos	68
Políticas de Educação Profissional	68	Políticas de Educação Profissional	68
Políticas Educacionais	68	Políticas Educacionais	68
Prática de Ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I	68	Prática de Ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I	68
Prática de Ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental II	68	Prática de Ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental II	68

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 182

Anexo à Resolução 962 (4432496) SEI 23104.000045/2023-16 / pg. 11

Em vigor até 2023/2	CH	Em vigor a partir de 2024/1	CH
Prática em Educação de Jovens e Adultos	68	Prática em Educação de Jovens e Adultos	68
Prática em Educação e Diversidade	68	Prática em Educação e Diversidade	68
Prática em Educação e Trabalho	68	Prática em Educação e Trabalho	68
Prática em Educação Especial	68	Prática em Educação Especial	68
Prática em Gestão Escolar	68	Prática em Gestão Escolar	68
Práticas Pedagógicas em Educação Infantil I	68	Práticas Pedagógicas em Educação Infantil I	68
Práticas Pedagógicas em Educação Infantil II	68	Práticas Pedagógicas em Educação Infantil II	68
Psicologia da Educação	68	Psicologia da Educação	68
Sociologia da Educação	68	Sociologia da Educação	68
Trabalho Acadêmico	68	Trabalho Acadêmico	68
Trabalho Pedagógico nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	68	Trabalho Pedagógico nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	68
Tópicos Especiais: Leituras de Currículo em Educação Especial	68	Tópicos Especiais: Leituras de Currículo em Educação Especial	68

7.4. LOTAÇÃO DAS DISCIPLINAS NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SETORIAL

As disciplinas do curso de Pedagogia estão lotadas na Faculdade de Educação, exceto:

DISCIPLINA	UNIDADE
Cinema e Educação da Diversidade e Diferença	Faculdade de Artes, Letras e Comunicação
Educação e Relações Étnico-raciais	Faculdade de Ciências Humanas
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	Faculdade de Ciências Humanas

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 183

8. POLÍTICAS

.....

8.4. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS: RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O Curso de Pedagogia, dada sua essência epistemológica e científica, focaliza na constituição do presente Projeto Pedagógico os conteúdos previstos em lei relativos aos Direitos Humanos, à Ética, ao respeito ao ser humano, aos animais, ao Meio Ambiente e à relação étnicoracial, com foco na história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Essas temáticas são tratadas não apenas em disciplinas distribuídas ao longo do curso, mas fazem parte de estratégias de ensino, da conduta profissional e pessoal dos docentes do Curso. Salienta-se que é impossível conceber um projeto de ensino que não leve em consideração estas dimensões. Portanto, as mesmas se encontram presentes na estrutura curricular, nas ementas, nas metodologias, bem como nas diferentes estratégias de ensino, nas que se incorpora de forma evidente e se materializam os referidos conteúdos, dado que o Curso tem como objetivo a formação inicial de docentes que atuarão no âmbito escolar e terão como meta contribuir com o alargamento dos direitos sociais, inclusão social e cuidado do meio ambiente. A ideia central é a integração e contextualização, em todas as disciplinas, principalmente a partir de situações potencialmente problematizadoras.

9. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

9.1. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO FORMATIVO

Em relação ao sistema de avaliação, praticar-se-á o previsto pela Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe ser 6,0 (seis) a média mínima para a aprovação. O Plano de Ensino deverá prever um sistema de avaliação composto por, no mínimo, duas avaliações obrigatórias e uma avaliação optativa. Para cada avaliação realizada, o professor deverá, em até dez dias úteis:

- Registrar no Siscad as notas das avaliações em até dez dias úteis após a sua realização/conclusão; e
- Disponibilizar aos estudantes as respectivas avaliações corrigidas até o dia de registro das notas, apresentando a solução padrão e respectivos critérios de correção.

Para cada disciplina cursada, o professor deverá associar ao estudante uma Média de Aproveitamento, com valores numéricos com uma casa decimal, variando de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

A aprovação nas disciplinas dependerá da frequência nas aulas e/ou participação nas aulas e/ou atividades pedagógicas assíncronas, bem como Média de Aproveitamento (MA) expressa em nota, resultantes das avaliações, de acordo com o Plano de Ensino da disciplina. Será considerado aprovado na disciplina, o estudante que obtiver, frequência igual ou superior a 75%, e Média de Aproveitamento, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

A fórmula para cálculo da Média de Aproveitamento consiste na média

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg. 184

aritmética, simples ou ponderada, das notas obtidas pelo estudante nas avaliações previstas no Sistema de Avaliação proposto para a respectiva disciplina.

A quantidade e a natureza das avaliações serão as mesmas para todos os estudantes matriculados na turma.

As atividades avaliativas poderão ser realizadas a distância por meio do uso de TICs e só poderão ser presenciais e/ou síncronas se realizadas em horários e dias letivos presenciais definidos na lista de oferta, devendo ser planejadas para atendimento de todos os turnos dos cursos que possuem estudantes matriculados na respectiva turma/disciplina. A Agead disponibilizará guias didáticos com orientações acerca das possibilidades para a realização de atividades avaliativas por meio das TICs.

9.2. SISTEMA DE AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO

Fundamentada na Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), e visa promover a avaliação das instituições, de cursos e de desempenho dos acadêmicos (Enade), a UFMS designou uma equipe que compõe a Comissão Própria de Avaliação Institucional da UFMS (CPA/UFMS), que possui representantes docentes, técnico-administrativos, discentes e um da sociedade civil organizada.

Cada Unidade da Administração Setorial (UAS) da UFMS tem uma comissão responsável pela avaliação correspondente à Unidade, denominada Comissão Setorial de Avaliação (CSA). A CPA e a CSA são regulamentadas institucionalmente pela Resolução n° 104, Coun, de 16 de julho de 2021. O mandato de seus membros é de três anos, permitida uma recondução por igual período.

As CSAs têm a mesma competência da Comissão Própria de Avaliação (CPA) aplicadas no âmbito da Unidade, são a extensão da CPA nas unidades da UFMS. São responsáveis pela elaboração dos relatórios apontando as fragilidades e potencialidades, para o conhecimento dos gestores, Colegiados dos Cursos e demais instâncias para que indiquem de forma coletiva as ações que deverão ser implementadas, garantindo assim um processo formativo e contínuo da avaliação.

Os questionários para a avaliação encontram-se disponíveis no Sistema de Avaliação Institucional (SIAI), por meio do link (https://siai.ufms.br/avaliacao-institucional) e cabe à Coordenação do Curso, ao Colegiado do Curso e à CSA a divulgação do mesmo junto aos estudantes. Por meio desse questionário os alunos da UFMS podem avaliar as disciplinas do semestre anterior e os respectivos docentes que ministraram as disciplinas, infraestrutura física, organização e gestão da instituição, políticas de atendimento ao discente, potencialidades e fragilidades do Curso, etc. Os dados desses questionários são coletados e serão utilizados pela CSA para elaboração do Relatório de Autoavaliação Setorial da Unidade e pela CPA para a elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional da UFMS (RAAI).

A UFMS também possui o Portal Dados Abertos que tem como objetivo proporcionar a abertura de dados na UFMS, buscando o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência, como também, a difusão de informações produzidas na Universidade, subsidiando a tomada de decisão por parte de gestores públicos e o controle social conforme o Plano de Dados Abertos da UFMS.

A fim de favorecer a gestão do curso e a melhoria contínua, a Coordenação

01/11/2023
Nº 8158
Pg. 185

de Curso realiza um Plano de Ação Anual, aprovado pelo Colegiadode Curso. Esse Plano de Ação apresenta ações, cronograma e responsáveis, demonstrando como ocorre a atuação da coordenação, sua participação em colegiados e comissões, o planejamento e a gestão acadêmica, bem como a administração da potencialidade do corpo docente do seu curso. Desse modo, o plano considera os resultados da avaliação externa - Enade, Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Conceito de Curso (CC) decorrente de visitas in loco - e autoavaliação interna realizada pela CPA.

Além disso, a Coordenação de Curso realiza reuniões semestrais com o corpo docente e discente, visando refletir sobre os dados expostos nos relatórios de autoavaliação institucional e definir estratégias para melhoria do Curso. No que se refere especificamente à avaliação da aprendizagem, preservar-se-á o princípio da liberdade pedagógica do professor, compatibilizando esta liberdade com a legislação vigente no âmbito da UFMS.

10. ATIVIDADES ACADÊMICAS ARTICULADAS AO ENSINO DE GRADUAÇÃO

10.1. ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO (QUANDO HOUVER)

As Atividades Orientadas de Ensino objetivam o desenvolvimento de um projeto relacionado à área do Curso sob orientação de um professor. Podem ser realizadas por meio de estudos dirigidos, atividades, colaboração e/ou participação em Projetos de Pesquisa e Inovação, de Extensão, de Ensino, e de Empreendedorismo, preferencialmente, articulando-se com necessidades locais e regionais em função das novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho. Esta componente é regulamentada pela Resolução n°594/2022-Cograd, que aprovou o Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino dos Cursos da UFMS, e sua gestão ocorre por meio do Sistema Siscad.

A orientação poderá ocorrer de forma individual ou em grupos de, no máximo, três acadêmicos por orientador. Como resultado da orientação, o acadêmico ou grupo de acadêmicos deverá apresentar um relatório escrito, seguindo as especificações do professor orientador.

10.2. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares constituem um conjunto de atividades que permitem, no âmbito do currículo do Curso, a complementação dos conhecimentos culturais, sociais, científicos e profissionais dos estudantes durante sua formação inicial.

As Atividades Complementares – AC, Componente Curricular Não Disciplinar – CCND, são reguladas pela Resolução nº 830-Cograd, de 1º de março de 2023, que aprova o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UFMS. No regulamento existe a previsão de diversas atividades que podem ser realizadas pelos estudantes considerando sua formação geral, específica e as inovações na área do Curso.

No Curso de Pedagogia/Faed, além das atividades contempladas na Resolução 830-Cograd, de 1º de março de 2023, foram incluídas, por meio da Resolução nº 205-CGL/PED/FAED/UFMS, de 21 de abril de 2023, três atividades articuladas a ações permanentes do curso, sendo duas voltadas à "Semanada

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 186

Faed: Integração Ensino, Pesquisa e Extensão", evento com periodicidade anual em que os acadêmicos podem participar como membros da equipe organizadora, como ministrantes de oficinas, minicursos ou comunicações orais de pesquisasorientadas por docentes da Faed ou como ouvintes, e uma referente à participação como monitor voluntário na Brinquedoteca UFMS, espaço que atende a crianças de2 a 10 anos, filhos de servidores ou acadêmicos da UFMS.

A gestão e o aproveitamento das Atividades Complementares ocorrem por meio do Sistema Siscad. Neste sistema o estudante submete a documentação das Atividades Complementares para verificação da Coordenação de Curso que analisa e valida, no sistema, cada comprovante enviado.

Podem ser consideradas como Atividades Complementares atividades realizadas na mesma área de conhecimento do Curso ou em áreas afins, em especial aquelas que desenvolvam no estudante as habilidades e competênciaspara formação técnica, cidadã, sustentável e internacional. As atividades deverãoser realizadas pelo estudante ao longo do Curso, sendo que a sua conclusão não deverá exceder o prazo máximo de integralização curricular do estudante no Curso.

A carga horária total das Atividades Complementares deverá ser cumprida com pelo menos dois tipos de atividades diferentes, independentemente da carga horária cumprida em cada tipo. Além disso, para comprovar a execução e a sua participação efetiva nas atividades, o estudante deverá apresentar Certificado, Declaração ou outro documento com informações específicas das atividades realizadas.

10.5. ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (QUANDO HOUVER) E NÃO OBRIGATÓRIO

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Estágio é um ato educativo supervisionado por um profissional, desenvolvido no ambiente laboral, visando à preparação para o mundo do trabalho de estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFMS, com articulação entre teoria e prática.

A UFMS possui regulamento próprio para a componente de Estágio aprovado pela Resolução nº 706-COGRAD/UFMS, de 8 de dezembro de 2022. O referido regulamento estabelece que o Estágio poderá ser obrigatório (cumprido obrigatoriamente pelo estudante) e/ou não obrigatório (realizado, por opção do estudante, para enriquecer sua formação).

A coordenação dos estágios obrigatório e não obrigatório no âmbito do Curso é de responsabilidade da Comissão de Estágio (COE) que tem como competências:

- apresentar justificativa devidamente comprovada e fundamentada sobre a concessão de atribuição docente para a função de Orientador e/ou Supervisor de Estágio, conforme as normas institucionais;
- avaliar a coerência entre os Planos de Estágio, o Supervisor de Estágio indicado pela concedente, verificando a sua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do

01/11/2023
Nº 8158
Pg. 187

Anexo à Resolução 962 (4432496) SEI 23104.000045/2023-16 / pg. 16

estagiário e os respectivos campos de estágio;
- solicitar a formalização de Acordos de Cooperação/Convênios de Estágio para a realização de estágios, quando necessário;
- analisar e manifestar favoravelmente sobre o contido no Termo de Compromisso de Estágio, sejam eles gerados na UFMS ou provenientes de outras instituições;
- certificar-se de que o estagiário está segurado contra acidentes pessoais; divulgar os nomes dos Professores Orientadores e as possíveis concedentes para os estagiários;
- coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, apoiando e orientando o trabalho dos Professores Orientadores de estágio;
- zelar, juntamente com o Orientador, pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e zelar pelo cumprimento das normas e legislações estabelecidas para estágios.

O estágio terá acompanhamento efetivo do Supervisor de Estágio na Concedente e do Professor Orientador na UFMS. Dentre as competências do Supervisor de Estágio está a participação na elaboração do Plano de Atividades do Estagiário, em conjunto com o estagiário e o Professor Orientador. Enquanto o Professor Orientador tem, dentre suas competências, orientar os estudantes na escolha da área do campo de estágio considerando as competências previstas no perfil do egresso de modo a contribuir para a formação profissional do estudante. O Professor Orientador também fará o acompanhamento, orientação e avaliação dos estagiários.

No âmbito do curso de Pedagogia, o Estágio Obrigatório se constitui como componente curricular disciplinar, e está previsto nas disciplinas de Estágio Obrigatório I e II, voltados à Educação Infantil, e Estágio Obrigatório III e IV, que contemplam os anos iniciais do Ensino Fundamental. Deverá ser cumprido preferencialmente em escolas públicas, visando promover a vivência da realidade escolar de forma integral, por meio da ambientação em instituições de ensino, observação dos aspectos organizacionais das instituições, incluindo a documentação escolar (Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, planos de aula dos professores), observação da prática docente em sala de aula, observação de reuniões pedagógicas e conselhos de classe, planejamento de situações didáticas e regência supervisionada por profissionais das instituições, planejamento e regência.

São atribuições do docente Orientador:

- informar ao acadêmico a relação das instituições em que poderá ser realizado o Estágio Obrigatório;
- realizar encontros periódicos com os acadêmicos, no horário reservado à orientação, conforme a matricula;
- orientar as atividades a serem realizadas, no que se refere ao Plano de Trabalho do Acadêmico, privilegiando os procedimentos de observação, participação, formas de registro, investigação, planejamento e

01/11/2023
Nº 8158
Pg 188

Anexo à Resolução 962 (4432496) SEI 23104.000045/2023-16 / pg. 17

desenvolvimento das atividades e aulas e/ou projetos de trabalho a serem realizados na instituição concedente;
- acompanhar as atividades a serem desenvolvidas e sua integração com os eixos temáticos;
- analisar os registros e documentação para a elaboração do relatórios final;
- orientar formas de análise das informações coletadas, estabelecendo um diálogo entre as fontes teóricas do conhecimento e a realidade observada, favorecendo a articulação e a reflexão entre as dimensões da práxis docente;
- promover momentos de discussão coletiva e análise das atividades vivenciadas durante o estágio.

As orientações das atividades dos estágios obrigatórios acontecem de forma semidireta, com orientação e acompanhamento do acadêmico por meio de visitas sistemáticas à concedente, a fim de manter contato com o Supervisor de Estágio, além de reuniões periódicas com os acadêmicos. Para aprovação na componente curricular disciplinar, o acadêmico deverá elaborar e entregar para o docente Orientador um Relatório Final, que explicite as atividades realizadas e traga reflexões teórico-metodológicas sobre o campo profissional e as práticas pedagógicas. O Relatório Final deverá, ainda, trazer anexos o Termo deCompromisso (da UFMS ou da concedente, conforme o caso), as fichas de frequência, acompanhamento e avaliação das atividades, assinadas pelo representante da instituição concedente. Após a correção, os relatórios serão arquivados como registro do cumprimento do estágio.

O acompanhamento e avaliação do Estágio Não Obrigatório ficará sob responsabilidade de um professor orientador e de supervisores da instituição parceira. O estágio não obrigatório poderá ser considerado Atividade Complementar,conforme a Lei nº 11.788/2008 e a Resolução n° 830/2023 - Cograd.

10.6. NATUREZA DO ESTÁGIO

A natureza da orientação do Estágio ocorre sob supervisão direta do Curso. O Estágio é regido pelo estabelecido no Regulamento de Estágio da UFMS (Resolução nº 706/2022-Cograd) e pelo previsto neste PPC, com as definições das relações de orientação e supervisão do estagiário, e, contemplando ainda, estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho, em consonância com as competências almejadas para o egresso.

11. DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS (OBRIGATÓRIO PARA CURSOS EAD)

No caso de disciplinas ofertadas total ou parcialmente a distância, a produção de material didático será realizada pelo professor da disciplina em conjunto com a Equipe Multidisciplinar de Produção da Agência de Educação Digital e a Distância (Agead), e validado pela Equipe Multidisciplinar de Validação da Agead. A avaliação do material didático será referente apenas à carga horária a distância vinculada à oferta da disciplina e a recomendação do material é condição necessária

Diretoria de Governança Institucional – DIGOV/RTR
Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: (067) 3345-7041 79070-900
Campo Grande-MS / http://www.ufms.br e-mail digov.rtr@ufms.br

01/11/2023
Nº 8158
Pg 189

Anexo à Resolução 962 (4432496) SEI 23104.000045/2023-16 / pg. 18

para a oferta de carga horária a distância (total ou parcial). Cabe ressaltar que o material didático deverá ser produzido e validado antes da publicação da aprovação da oferta da disciplina.

O material didático deverá ser composto por tecnologias e recursos educacionais abertos (de preferência com licenças livres) em diferentes suportes de mídia, favorecendo a formação e o desenvolvimento pleno dos estudantes e assegurando a acessibilidade metodológica e instrumental. Tais materiais didáticos são categorizados em:

- Livros e **e-books**;
- Tutoriais;
- Guias didáticos;
- Videoaulas;
- **Podcasts**;
- Revistas e artigos científicos;
- Jogos, simuladores, programas de computador, **apps** para celular e laboratórios virtuais;
- Apresentações interativas, imagens e infográficos; e
- Objetos de aprendizagem interativos.

Todo material didático desenvolvido para a carga horária a distância deverá ser capaz de atender o Plano de Ensino, considerando os objetivos de aprendizagem, abrangência, aprofundamento e coerência teórica, acessibilidade metodológica e instrumental e adequação da bibliografia às exigências da formação, além de apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores, características essas que serão avaliadas pelo Colegiado de Curso, conforme as normativas institucionais.

01/11/2023
Nº 8158
Pg. 190